MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023 – PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PREF

**ERRATA Nº 001.2023**

Reenterrar e altera data devido valor autorizado digitado divergente no sistema da BLL compras sistema:

Onde se lê: “**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:** De 30/01/2023 as 09h00min até às 09h00min do dia 13/02/2023.

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** a partir das: 09h05min até as 09h45min, do dia 13/02/2023.

**INÍCIO PREGÃO (fase competitiva):** a partir das 09h45min do dia 13/02/2023, por decisão do (a) pregoeiro (a).

**TIPO DE ENCERRAMENTO:** ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Leia-se: “**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:** De 31/01/2023 as 09h00min até às 09h00min do dia 16/02/2023.

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** a partir das: 09h05min até as 09h45min, do dia 16/02/2023.

**INÍCIO PREGÃO (fase competitiva):** a partir das 09h45min do dia 16/02/2023, por decisão do (a) pregoeiro (a).

**TIPO DE ENCERRAMENTO:** ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Onde se lê:

* 1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil).

Leia-se:

* 1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

Reitera:

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** O presente Processo Licitatório tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA “FESTA DA COLHEITA”, EM COMEMORAÇÃO AO 29ª ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE ABRIL DE 2023,** conforme condições, especificações e quantitativos descriminados a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Valor**  **Global R$** |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA “FESTA DA COLHEITA”, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, QUE OCORRERÃO:  - NOS DIAS 21, 22 e 23 DE ABRIL DE 2023, COM A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE REPERCUSÃO NACIONAL, SENDO UM DO ESTILO SERTANEJO e DOIS GAUCHO, e RODEIO COUNTRY, EM LOCAL PÚBLICO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO.  OS EVENTOS DEVERÃO OCORRER EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL. | 250.000,00 |

**1.2** O pagamento do preço global licitado será efetuado em 03 (três) parcelas, nas seguintes condições:

* **Primeira parcela,** no montante de **50% do preço vencedor,** com pagamento previsto após o início da mídia do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;
* **Segunda parcela,** no montante de **40% do preço vencedor,** com pagamento previsto após a montagem total da estrutura necessária para o início das festividades dos shows musicais, mediante a apresentação da Nota Fiscal;
* **Terceira parcela,** no montante de **10% do preço vencedor,** com pagamento previsto após o encerramento das festividades, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**2 INFRA ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:**

**2.1** Considera-se infra estrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa, que deverão:

**- QUANTO AOS SHOWS MUSICAIS E AO RODEIO COUNTRY:** obrigatoriamente, ser implantadas no local indicado pelo Município, qual seja, contendo cercas delimitativas, palco, sonorização, alambrados, arquibancadas, espaço para alimentação, banheiros químicos, dentre outras estruturas exigíveis.

**2.1.1** O local designado para o evento de shows musicais poderá ser alterado, conforme a necessidade do Município ou exigência legal, com prévia informação ao Licitante Contratado.

**2.2** Excetuando a base física já existente no local em que se realizará o evento, que poderá ser utilizada pela Contratada, todos os demais objetos de infra estrutura deverão ser providenciados e custeados pela mesma, entre eles:

**2.2.1** Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, que atendam todos os requisitos necessários para a informação do público,

**2.2.1.2** 20 (vinte) banheiros químicos, sendo 10 (dez) masculinos e 10 (10) femininos, que deverão ser higienizados periodicamente com produtos de limpeza adequados, durante todo o período dos eventos;

**2.2.2 PARA OS SHOWS MUSICAIS E O RODEIO COUNTRY:**

**2.2.2.1** Locação, montagem, desmontagem e manutenção de um (01) palco, a ser instalado na área de rodeio, sobre os bretes, de dimensões 14X10 metros, com torre e pé direito de 10 metros de altura, piso do palco com 1,8 metros de altura e vão livre de 06X14 metros, sendo toda a estrutura em material de alumínio e cobertura com 02 águas, na cor branca.

**2.2.2.2** Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, que atendam todos os *riders* dos artistas contratados, conforme descritivo:

**a)** Sonorização do Palco Principal: - p.a. (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub-grupos, 16 dca's, 8 matrix, controle de máster e lcr - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 gate + 05 multi-efeitos; 01 processador digital - mínimo 4 entradas e 12 saídas; 24 caixas de som tipo line array contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives; 24 caixas de som subgrave - com 02 alto falantes de 18 polegadas; 16 canais de amplificadores digitais para drives; 16 canais de amplificadores digitais para alto falantes; 08 amplificadores para subgrave; 01 aparelho de cd player; 01 sistema de comunicação f.o.h/monitor; demais cabos e acessórios para ligação do sistema.); monitor (01 console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 dca's, 08 matrix, controle de máster 5.1 - com sistema de automação - equalizador paramétrico com ajuste de "q" com atenuaçao e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor e + 01 gate + 08 multi-efeitos; 01 gerador de sistemas 4 vias stereo; 30 microfones com fio, para voz e instrumentos; 04 microfones sem fio para voz; 02 side fill, contendo 04 caixas de som 03 vias e 04 caixas de som sub-grave; 04 amplificadores (side); 12 monitores 2x 12 e driver; 06 amplificadores; 01 bateria completa; 01 caixa para subgrave de bateria; 30 pedestais para microfone; 08 clamp para microfones; 02 direct box ativos; 16 direct box passivos; 01 amplificador para contra baixo; 01 caixa para contra baixo, com 4 falantes de 10; 01 caixa para contra baixo, com 01 falante de 15; 01 amplificador para guitarra; 01 caixa para guitarra; 01 amplificador para guitarra; 01 multicabo 56 vias; cabos e acessorios para ligação do sistema); iluminação; refletores (02 mesas de iluminação dmx, com 2024 canais cada; 48 canais digitais de dimmer; 78 refletores par64, focos 1, 2 e 5; 12 refletores mini brutt de 4 lâmpadas dwe; 16 refletores elipsiodal; 24 refletores acl); efeitos (24 moving head spot; 16 moving head wash; cabos e acessórios para ligação do sistema); 2 mesas de som ls9.

**b)** 02 (dois) Geradores de 260KV cada um, para os dias de evento;

**c)** 04 (quatro) tendas 10x10 cada, estilo Chapéu de Bruxa, para o local dos shows musicais;

**d)** 02 (duas tendas 05x05 cada, estilo Chapéu de Bruxa, para o local dos shows musicais;

**e)** 20 (vinte) banheiros químicos, sendo 10 (dez) masculinos e 10 (dez) femininos, que deverão ser higienizados periodicamente com produtos de limpeza adequados, durante todo o período dos eventos;

**f)** arena de realização dos eventos com:

* 100 (cem) metros de grades de ferro para isolamento e fechamento;

**2.2.2.3** A destinação de uso das tendas previstas nos subitens ”c” e ”d” serão decididas pela Comissão Organizadora do Evento.

**2.2.2.4** O tamanho e quantidade dos *stands* a serem explorados pela Contratada deverão ser definidos pela Comissão Organizadora do Evento.

**2.2.3** Executar os serviços com equipe contendo, NO MÍNIMO:

**a)** 5 (cinco) profissionais para limpeza geral, por dia de evento,

**b)** 20 (vinte) profissionais de segurança, atuando em cada dia dos eventos.

**2.2.4 É obrigação da Contratada providenciar e fornecer, antes do início dos eventos, a(s) ART(s) relativa(s) à infra estrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes.**

**2.2.4.1** A contratada deverá ainda respeitar as normas legais de segurança vigentes, inclusive com observância irrestrita a IN 24/DAT/CBMSC.

**2.2.5 É obrigação da Contratada providenciar e fornecer, antes do início dos eventos, o alvará de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros, relativo à infra estrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes.**

**2.2.6** Compete à Contratada a liberação e autorização junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, por meio do documento exigido, arcando com os custos dos emolumentos incidentes, assim como a liberação e autorização junto aos órgãos de fiscalização do CTG, arcando com os custos e emolumentos incidentes.

**2.2.7** É obrigação da Contratante providenciar e fornecer, antes do início dos eventos, a documentação exigida junto ao Poder Judiciário, caso necessário, para a liberação dos alvarás de permanência de menores, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes.

**3 DAS ATRAÇÕES DA FESTA:**

**3.1** Além da infraestrutura acima mencionada, nas dimensões mínimas indicadas no item 2.2 e seus subitens, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes atrações:

**3.1.2 01 (um) “RODEIO COUNTRY”,** a ser realizado nos dias 21, 22 e 23/04/2023, com as seguintes especificações:

* 20 (vinte) touros devidamente documentados;
* 01(um) locutores profissionais;
* 01 (um) humorista;
* 20(vinte) peões;
* 01 (uma) dupla de salva vidas;
* Juiz e fiscal de bretes;
* Produção de abertura, incluindo Locutor comercial e Comentarista de rodeio;
* Show pirotécnico;
* 01 (uma)Arena de com no mínimo 30m X 20m, com proteção interna;
* 24 (vinte e quatro) camarotes em três níveis;
* 80 (oitenta) metros de arquibancada com 12 degraus;
* Som, iluminação e imagem com 2 (dois) painéis de Led 3X3 metros;
* Seguro para os profissionais.

**3.1.2.1** A entrada para os shows de Rodeio Crioulo deverá ser completamente gratuita ao público em geral, exceto a área VIP e camarotes, devidamente delimitadas e marcadas.

**3.1.3 01 (um) SHOW BAILE do estilo “GAUCHO ”,** a ser realizado na sexta-feira, dia 21/04/2023, dentre as seguintes indicações: “TALAGAÇO” e/ou “JOÃO LUIZ CORREIA” e/ou “TCHE LOQUEDO” .

**3.1.3.1** A entrada para este show poderá ser cobrada ao público em geral.

**3.1.4 01 (um) SHOW BAILE do estilo “GAUCHO”,** a ser realizado no sábado, dia 22/04/2023, dentre as seguintes indicações: “MONARCAS” e/ou “GRUPO RODEIO” e/ou “SORRISO LINDO”

**3.1.4.1** A entrada para este show poderá ser cobrada ao público em geral.

**3.1.5 01 (um) SHOW NACIONAL do tipo “SERTANEJO”,** a ser realizado no domingo, dia 23/04/2023, dentre as seguintes indicações do gênero: “MATO GROSSO E MATHIAS ” e/ou “BRUNA VIOLA” e/ou “DI PAULO E PAULINO” e/ou “EDSON E HUDSON”.

**3.1.5.1** A entrada para este show deverá ser completamente gratuita ao público em geral, exceto a área VIP e camarotes, devidamente delimitadas e marcadas.

**3.1.6** Os shows nacionais deverão ter no mínimo 01h30m de apresentação e duração.

**3.1.7** As opções de shows deverão ser antecipadamente apresentadas pelas empresas proponentes na habilitação para apreciação e aprovação da Comissão Central Organizadora da Contratante.

A empresa Licitante deverá apresentar, Pre contrato ou documento que comprove assinado por representante legal dos artistas relacionados acima, ou seus empresários, em documento original ou autenticado em cartório, confirmando que nas datas indicadas neste Edital há disponibilidade daqueles para a realização dos shows propostos.

**3.1.8** Os custos com hospedagem, alimentação, transporte, camarins ou qualquer outra despesa necessária à perfeita realização dos shows será de única responsabilidade da Empresa Licitante.

**4 DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:**

4.1 Além da contrapartida paga pelo Município de Bela Vista do Toldo, que consiste no valor do contrato, a CONTRATADA poderá promover, de forma direta, toda a captação dos recursos legais necessários ao evento, sob sua plena responsabilidade, inclusive com a exploração, em caráter precário e temporário, pelo período do evento, de comercialização de espaços demarcados no local do evento (*stands*) destinados para:

**a)** venda de alimentos e bebidas;

**b)** comercialização de bijuterias, calçados, vestuário, artigos de montaria, brinquedos e outros diversos;

**c)** comercialização de espaços para publicidade (propaganda, marketing e merchandising) e exposição, com prioridade para as empresas locais;

**d)** ingressos destinados a uso na área VIP e camarotes, conforme previsto nos itens 3.1.3.1, 3.1.4.1 e 3.1.5.1 deste Termo de Referência.

**4.2** Das tendas exigidas no item 2.2.2.2, ”c”, acima, 03 deverão ser destinadas para a área de alimentação.

**4.3** Toda a programação visual da utilização da Festa deverá ser submetida à Comissão Organizadora.

**4.4** A CONTRATADA deverá supervisionar e orientar todos os vendedores habilitados para exploração comercial no evento, no sentido de cumprirem as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, conforme legislação da ANVISA e do Município, assim como da Fiscalização Municipal no tocante ao armazenamento, manipulação e comercialização de alimentação e bebidas, assim como exigir destes a completa higiene, a utilização de itens descartáveis, balcões fechados e refrigerados, o uso obrigatório de gorro, máscara, luvas de plástico e avental descartável, dentre outros objetos de segurança pessoal e de manipulação de alimentos.

**4.5** Não poderão ser comercializados produtos que façam apologia ou referência a qualquer tipo de preconceito e/ou atividade ilícita, ou ofertados em comportamento em desacordo com os princípios legais e de convívio salutar e moral e de conservação do local do Evento, devendo, portanto, ser atendida a plena observância às disposições legais.

**4.6** A Contratada deverá providenciar e executar, às suas custas, a remoção de todo o lixo produzido, coletando em recipientes próprios e depositado no em local seguro e de fácil acesso para retirada e destinação legal.

**4.7** A CONTRATADA responderá única e exclusivamente pela indenização de eventuais danos causados ao público consumidor/visitante do Evento, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por vendedores, profissionais que atuarão no local ou prepostos, e a qualquer frequentador do local em razão de falhas na infraestrutura, ficando assegurado o direito a ampla defesa.

**4.7.1** A responsabilidade da CONTRATADA estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5 DAS ESPECIFICIDADES:**

**5.1** Toda infraestrutura e espaços (*stands*) que serão utilizados nos eventos, assim como a instalação elétrica necessária, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até dois dias antes ao do início dos eventos, para possibilitar a vistoria do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Central Organizadora da festa, assim como a realização das correções que se mostrarem necessárias.

**5.1.1** No mesmo prazo a Contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários e incidentes aos alvarás de fiscalização e a ART referente às obras e serviços de engenharia.

**5.1.2** No mesmo prazo, às suas custas, a Contratada deverá apresentar apólice de seguro para garantia de incidentes contra terceiros, referentemente ao evento.

**5.2** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no evento, bem como de alimentação, hospedagem e, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos artistas e do pessoal que trabalhará no evento.

**5.3** Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a Contatada deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos, visando manter a regularidade das apresentações.

**5.4** Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que será utilizada no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**5.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao pessoal que prestará os serviços no evento, seja de operação de montagem e desmontagem da estrutura, limpeza, segurança e manutenção, e cobrar o uso, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s exigidos na legislação trabalhista e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**5.6** É responsabilidade e custo da CONTRATADA a contratação de Seguranças para fiscalizarem e manterem a ordem e segurança do evento durante todos os dias em que se realizará, na forma admitida pela legislação de regência e aprovada pelo poder de polícia fiscalizador.

**6 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**6.1** Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes, para a instalação da infraestrutura, equipamentos e serviços necessários ao bom desempenho da execução do objeto da presente Licitação;

**6.1.1** Essa obrigação se refere apenas ao evento destinado aos Shows Musicais e Rodeio Country.

**6.2** Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às dependências do local dos eventos, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;

**6.3** Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;

**6.4** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;

**6.5** Disponibilizar completo atendimento médico durante os eventos, com disponibilidade de ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, inclusive atendimento presencial de clínico-geral;

**6.6** Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;

**6.7** Articular junto a todos os órgãos competentes a disponibilidade de segurança policial necessária à tranquilidade do evento.

**7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Compete à empresa Contratada, além da efetiva e plena observância e execução de todas as obrigações descritas neste Edital, ainda:

**a)** executar com perfeição e respeito às normas técnicas as instalações, montagens e serviços contratados, observando rigorosamente os prazos fixados;

**b)** dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

**c)** manter atualizadas as informações e orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;

**d)** resolver e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto desta licitação, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do Contratante, mantendo a regularidade do evento;

**e)** proceder, às suas expensas, todas as melhorias necessárias das instalações, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

**f)** permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito da Comissão Organizadora e da Administração Municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;

**g)** disponibilizar apoio técnico especializado ao Contratante relativamente ao objeto da presente licitação/contratação;

**h)** não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do Município de Bela Vista do Toldo/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio Município;

**i)** responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;

**j)** manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;

**k)** respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, à terceiros ou ao público em geral presente;

**l)** fiscalizar e cobrar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Contratante;

**m)** responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à Administração Municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

**n)** responder diretamente e especificamente aos fornecedores e/ou serviços terceirizados que utilizar na execução total do objeto contratado, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações e a ampla defesa;

**o)** disponibilizar às suas expensas Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste Edital, sem quaisquer ônus para o Município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

**p)** emitir e registrar no CREA a ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA necessária, especialmente sobre as instalações, montagens de equipamentos, etc, conforme cada caso.

**q)** adotar todos os meios necessários para impedir a interrupção da execução dos trabalhos, assim como do evento, cumprindo integralmente o objeto desta licitação;

**r)** cumprir as normas contidas na Lei Federal n°. 10.519/02;

**s)** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao Município de Bela Vista do Toldo/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**t)** responsabilizar-se solidariamente com os vendedores que atuarão no evento pelos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços e dos produtos, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**u)** responsabilizar-se, exclusivamente, civil e criminalmente, por qualquer dano ou acidente que sejam causados na execução dos serviços do show de rodeio, inclusive sobre a segurança dos peões.

**7.2** As solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas ao Contratante, que analisará o requerimento e, sendo passível de desenvolvimento, apresentará proposta de possível custo adicional.

**7.3** A fiscalização do Contratante sobre a disponibilidade e uso de EPIs pelos trabalhadores que executarão os serviços contratados, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não tiverem protegidos, cabendo à Contratada o ônus da paralisação, caso tal fato cause algum prejuízo ao evento.

**8 DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de uma Comissão Central Organizadora do Evento, composta por servidores em exercício na administração de Bela Vista do Toldo/SC, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando a Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Bela Vista do Toldo/SC

**8.2** Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto desta licitação, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**8.3** Os empregados contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação ficarão subordinados à referida/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, ser por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**8.4** A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto licitado, determinando as providências que entender sejam necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para o Contratante.

**8.5** A fiscalização que será exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades

**8.6** No caso da ocorrência de alguma irregularidade constatada pelo Contratante, a responsabilidade pelas alterações e melhorias, assim como pelos prejuízos advindos, de qualquer forma atingirão o Município de Bela Vista do Toldo/SC, seus agentes ou prepostos.

**8.7** Todas as ocorrências não previstas neste termo de referência serão objeto de discussão entre a CONTRATADA e Comissão Organizadora do Evento.

Bela Vista do Toldo/SC, 30 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alfredo Cézar Dreher

Prefeito Municipal